

L E I N° 588

CÓPIA

O SENHOR FLORENTINO FAVORETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a doar uma área de terreno suburbano, com 800 (oitocentos) metros quadrados, à IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR - CRUZADA NACIONAL DE EVANGELIZAÇÃO para construção do templo e parte social.

§ ÚNICO - A área referida neste artigo, de propriedade do Município, tem as seguintes características: " Está encravada na chacara denominada "Bambú", confrontando pela frente com a Rua Dr. Luiz Miranda onde mede 20 metros; de lado direito de quem da rua olha para o terreno, com os lotes ns. 2 e 3 do Quarteirão nº 87, onde mede 40 metros, pelos fundos, onde mede 20 metros e pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, onde mede 40 metros, com a área remanescente da " Chacara Bambú".

ART. 2º - Para concretização da doação do terreno constante desta lei, entre outras clausulas, serão observadas as seguintes:

a) - não desvirtuar-se a finalidade da doação;

b) - o inicio da construção do templo deverá dar-se antes de um ano, após a doação;

c) - não poderá ser construído templo de madeira.

ART. 3º - Na hipótese da não construção do templo referido no artigo 1º desta lei, dentro do prazo de 2 (dois) anos, e o não atendimento das clausulas constantes do artigo 2º, o imóvel reverterá ao patrimônio municipal, independentemente das benfeitorias existentes, sem prejuízo para o erário municipal.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 7 de Novembro de 1.962

Florentino Favoretto

FLORENTINO FAVORETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 7 de Novembro de 1.962
Publicada por afiação no lugar público de costume na data supra.

Augusto Costa

AUGUSTO COSTA

SECRETARIO